



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 24.651.200/0001-72

JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.651.200/0001-72**, com sede administrativa localizada na Avenida Onze, nº 1045, Centro, no município de Chapadão do Sul – MS, CEP 79.560-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **João Carlos Krug**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 002071 SSP/MS e CPF nº 250.233.811-53, residente e domiciliado à Rua Dez, nº 785, Centro, no município de Chapadão do Sul – MS, CEP 79.560-000, e considerando o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso XV.

A área industrial do município de Chapadão do Sul encontra-se em franco desenvolvimento, enfrentando os desafios e dificuldades do setor. Diante disso, visando apoiar essas empresas e instituições, pretende-se realizar cursos em diferentes áreas. Buscando empresas e/ou instituições que possam prestar tais serviços, identificou-se que o SENAI, instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos e que possua expertise técnica e tecnológica para executá-los.

O Senai foi criado pelo Decreto-lei 4.048/1942, regulamentado pelo Decreto 494/1962 e alterações, tem-se que a sua atuação historicamente voltada à formação e capacitação de mão de obra para a indústria nacional, traduziu a sua missão em promover a educação profissional e tecnológica, a inovação e a transferência de tecnologias industriais, contribuindo para elevar a competitividade da indústria brasileira. Atua em duas áreas finalísticas: a educação profissional e tecnológica, e a tecnologia e inovação. A área de educação profissional e tecnológica corresponde a mais de 80% da atuação finalística do Senai em termos de recursos aplicados e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996, alterada pela Lei 11.741/2008), a educação profissional e tecnológica passou a abranger as modalidades de formação inicial e continuada (FIC), a educação profissional técnica de nível médio e a educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação. A partir da promulgação da Lei 12.513/2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, os serviços nacionais de aprendizagem, do qual faz parte o Senai, passaram a integrar o sistema federal de ensino na condição de mantenedores, podendo criar instituições de educação profissional técnica de nível médio, de formação inicial e continuada e de educação superior, observada a competência de regulação, supervisão e avaliação da União. Nesse contexto, além dos benefícios proporcionados tanto às empresas do setor industrial e à comunidade, bem como às pessoas que se capacitam para o trabalho nesse ramo, o Governo se beneficia das ações de educação do Senai porque elas impactam na produtividade e competitividade da indústria nacional, e na empregabilidade e renda dos trabalhadores, e, portanto, interessam a diversas outras áreas, afetas.

Chapadão do Sul – MS, 29 de maio de 2024.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8692-6609-3CE2-0DBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO CARLOS KRUG (CPF 250.XXX.XXX-53) em 03/06/2024 11:37:09 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/8692-6609-3CE2-0DBE>